

## EDITAL PRPI Nº 04/2023

### BOLSAS INSTITUCIONAIS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM INOVAÇÃO 2023/2024

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), torna público o presente edital e convida os interessados a concorrerem às bolsas institucionais para o Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFG (PIP-UFG), nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital visa à **concessão de cotas de bolsas institucionais** aos pesquisadores com **plano(s) de trabalho recomendado(s) no EDITAL PRPI Nº 01/2023 do PIP-UFG.**

#### 2. DAS BOLSAS

**2.1.** As bolsas institucionais, objeto do presente edital, serão concedidas pelo CNPq e pela UFG, estando distribuídas nas seguintes modalidades:

<b>Programa / Modalidade da bolsa</b>	<b>Público-alvo</b>	<b>Requisito</b>
<b>PIBIC</b>	Discentes de graduação da UFG	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica (IC)
<b>PIBIC-AF</b>	Discentes de graduação da UFG que ingressaram por intermédio do SISU/PPI e do processo seletivo UFG Incluir	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica (IC)
<b>PIBIC-EM</b>	Discentes do ensino médio de escola da rede pública	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica Júnior (ICJr)
<b>PIBIC-EF</b>	Discentes do ensino fundamental de escola da rede pública	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica Júnior (ICJr)
<b>PIBITI</b>	Discentes de graduação da UFG	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Tecnológica (IT)

**2.2.** Cada proponente poderá concorrer a no máximo uma bolsa em cada uma das modalidades indicadas no item 2.1.

**2.3.** O valor das bolsas das diferentes categorias seguirá tabela de valores do CNPq, e terão duração máxima de 12 meses, com início de vigência em 1º de setembro de 2023.

#### 3. DO PESQUISADOR CANDIDATO À COTA

**3.1.** O pesquisador só poderá submeter proposta a este Edital caso

possua plano de trabalho recomendado no Edital PRPI Nº 01/2023 PIP-UFG, que seja compatível com o tipo de bolsa a ser solicitada, conforme item 2.1.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição será realizada exclusivamente pelo pesquisador por meio do SIGAA-Módulo Pesquisa.

#### **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PESQUISADOR E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**5.1.** A pontuação da produção intelectual do (a) pesquisador (a) proponente será extraída de forma automática do Currículo Lattes e computada de acordo com a tabela do Anexo 1 deste Edital. Para tanto, serão consideradas as informações extraídas dos seguintes itens do Currículo Lattes: área de atuação, produções bibliográficas, técnica e artística / cultural; patente, programa de computador, cultivar (extraídas do item “patentes e registros”); bolsa de produtividade; orientações e supervisões, participação em bancas.

**Atenção:** para este edital será considerada a área de atuação do pesquisador referenciada no Currículo Lattes.

**5.2.** Para fins de pontuação, será considerada a produção intelectual no período de **1/1/2018 a 14/8/2023**, registrada no Currículo Lattes até a data limite de **14/8/2023**.

**5.3.** Para a verificação da classificação dos periódicos no Journal Citation Reports (JCR), será considerado o período de **1/1/2018 a 31/12/2021**.

**5.4.** As informações inseridas no Currículo Lattes após **14/8/2023** não serão consideradas para efeito de pontuação neste edital.

**5.5.** A classificação das propostas, em ordem decrescente, será realizada considerando a nota final da produção intelectual (NPI) do proponente. Esta classificação será efetuada de forma independente dentro de cada uma das oito grandes áreas do conhecimento: ciências agrárias; ciências biológicas; ciências da saúde; ciências exatas e da terra; ciências humanas; ciências sociais aplicadas; engenharias; linguística, letras e artes.

**5.6. O enquadramento dos proponentes nas áreas de conhecimento seguirá a indicação realizada no Currículo Lattes pelo pesquisador, no item “área de atuação”, e deverá ser realizada até a data estabelecida, conforme item 5.4 deste edital. Esta indicação é obrigatória para que o candidato entre no processo de classificação.**

**5.7.** Em caso de empate, será considerada classificada a proposta com a maior pontuação no item “produções bibliográficas” (artigos, livros e capítulos). Persistindo o empate, será considerada classificada a proposta com a maior pontuação no subitem “Iniciação Científica” do item “Orientações e supervisões concluídas e aprovadas”.

**5.8.** A distribuição das cotas de bolsas institucionais será realizada proporcionalmente à demanda qualificada de cada grande área do conhecimento.

#### **6. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO**

**6.1** As solicitações de reconsideração deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [pip.prpi@ufg.br](mailto:pip.prpi@ufg.br), em formulário específico disponível no Anexo 2 e conforme o cronograma do item 11.

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**7.1.** A implementação das bolsas será realizada por meio da indicação do discente bolsista pelo orientador, via SIGAA, obedecendo ao cronograma do item 11.

**7.2.** Para a implementação de bolsas das cotas do CNPq, as propostas devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das áreas prioritárias do MCTIC (Portaria MCTIC 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, disponíveis em [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria\\_MCTIC\\_n\\_1122\\_de\\_19032020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)). Ressaltando-se que, devido à natureza essencial e transversal dos projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais, eles apresentam, especialmente em se tratando de iniciação à pesquisa, potencial de impacto direto ou indireto em todas as áreas prioritárias para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do país, incluindo aquelas especificamente referidas nas portarias acima citadas.

## **8. DO BOLSISTA**

**8.1.** O bolsista a ser indicado pelo pesquisador deverá:

- a)** atender às exigências do edital PRPI Nº 01/2023;
- b)** possuir conta corrente própria e individual no Banco do Brasil (não é aceita conta poupança);
- c)** possuir Currículo Lattes atualizado, no qual deverá conter um endereço de correio eletrônico **não pertencente ao provedor *hotmail.com***, atendendo à recomendação do CNPq;
- d)** dedicar-se às atividades do seu curso e do plano de trabalho aprovado, não podendo ter vínculo empregatício;
- e)** estar desprovido de vínculo com bolsas de outros programas institucionais ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- f)** devolver ao CNPq ou à UFG, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**8.2.** O discente poderá acumular a bolsa de iniciação à pesquisa com estágio, desde que haja compatibilidade entre as atividades, demonstrada por declaração do supervisor do estágio e do orientador do bolsista.

**8.3.** Não será considerado como acúmulo de bolsas, nos termos deste edital, o recebimento de bolsa adicional com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do discente.

## **9. DO GERENCIAMENTO DAS BOLSAS**

**9.1.** As concessões de bolsas canceladas retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios de seleção e a ordem de classificação.

**9.2.** A bolsa poderá ser migrada para um outro plano de trabalho orientado pelo mesmo pesquisador mediante solicitação à Coordenação do Programa, desde que obedecidas as demais exigências do presente Edital. Esse procedimento poderá ser realizado uma única vez.

**9.3.** A Coordenação do Programa poderá cancelar ou suspender a concessão de bolsas a qualquer momento, caso constate o descumprimento das normas deste Edital, do CNPq ou da UFG.

## 10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

**10.1.** O orientador deverá substituir o bolsista que durante o período de vigência da bolsa:

- a) graduar-se;
- b) tiver a sua matrícula trancada;
- c) não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto;
- d) ausentar-se, durante o período de vigência da bolsa, por período superior a trinta (30) dias consecutivos, para realizar atividades que não tenham sido acordadas previamente com o orientador.

**10.2.** Os estudantes excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Publicação do Edital na página da PRPI</b>	19/7/2023
<b>Período para solicitação de impugnação do edital</b>	20 a 21/7/2023
<b>Inscrição dos proponentes às cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas (PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIBIC-EF, PIBITI) SIGAA - MÓDULO PESQUISA</b>	31/7 a 14/8/2023
<b>Data da extração da produção intelectual do professor/pesquisador proponente no CV Lattes</b>	15/8/2023
<b>Divulgação do resultado preliminar da pontuação</b>	22/8/2023
<b>Período para solicitação de reconsideração</b>	23 e 24/8/2023
<b>Divulgação do resultado final da pontuação</b>	29/8/2023
<b>Divulgação do resultado final da distribuição das cotas de bolsas</b>	29/8/2023
<b>Período para indicação dos estudantes no SIGAA - PESQUISA</b>	30/8 a 10/9/2023
<b>Período para o estudante confirmar o termo de aceitação no SIGAA</b>	30/8 a 10/9/2023

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio de mensagem para o e-mail [pip.prpi@ufg.br](mailto:pip.prpi@ufg.br) ou diretamente no Setor de Apoio ao Programa de Iniciação à Pesquisa da PRPI, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 17h00.

**12.2.** Nos casos de recursos referentes a falhas no SIGAA, é obrigatória a apresentação de documentação comprobatória da falha, como, por exemplo, captura de tela com a inconsistência do sistema.

**12.3.** O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

**12.4.** A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do proponente.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI.

Anexos: Anexo 1 (3900396) e Anexo 2 (3900401).

**Profa. Fabíola Souza Fiaccadori**  
Diretora de Pesquisa

**Profa. Helena Carasek Cascudo**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Souza Fiaccadori, Diretora**, em 19/07/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Carasek Cascudo, Pró-Reitor**, em 19/07/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3900327** e o código CRC **2A7AD3AF**.